



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7172/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRAZOS E INFORMAÇÕES A SEREM  
PRESTADOS PELOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE  
PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ISSQN, CONFORME  
DISPOSTO NO ANEXO III, ITEM 1.0, GRUPO H DO CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 57 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2342/2001 de 11 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do regime tributário fixo mensal de ISS referente aos escritórios de contabilidade, previsto no Anexo III, Item 1.0, Grupo H, do Código Tributário Municipal, decreta:

Art. 1º Os escritórios de contabilidade, pessoa jurídica, constantes no Anexo III, Item 1.0, Grupo H, do Código Tributário Municipal estão sujeitos ao regime de ISS na modalidade FIXO e deverão prestar as informações necessárias ao lançamento do imposto até o **último dia útil** do mês de janeiro de cada exercício.

§1º: Para o exercício de 2023 o prazo a que se refere o caput deste artigo será estendido até o dia 10 de fevereiro de 2023.

§2º: Serão equiparados a escritório de contabilidade, pessoa jurídica, para efeitos do pagamento do imposto, os profissionais autônomos que se utilizarem de colaboradores a qualquer título na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados, aplicando-se as disposições deste Decreto.

Art. 2º As informações serão prestadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento conforme modelo, a ser disponibilizado pela Fiscalização Tributária, devidamente preenchido e assinado pelo contador, representante legal ou procurador legalmente constituído;
- II. Documento societário ou equivalente com respectivas alterações, no caso de pessoa jurídica;
- III. Documento de Identificação contendo CPF do representante legal do prestador de serviço com poderes de representação, conforme indicado nos atos constitutivos, quando pessoa jurídica ou; documento de identificação contendo o CPF do contador/técnico de contabilidade responsável pelo escritório, quando pessoa física;
- IV. Relação atualizada contendo o nome completo do profissional habilitado responsável, dos



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

- sócios e de todos os colaboradores, com as respectivas funções, acompanhada do registro no CRC e/ou comprovante de formação técnica a nível médio e superior (diploma);
- V. Carteira de trabalho ou documento que comprove início da relação de emprego dos colaboradores;
- VI. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados se houver necessidade.

Art. 3º Para os fins do disposto no Anexo III, Item 1.0, Grupo H, do Código Tributário Municipal, considerar-se-á:

- I. 01 (um) profissional habilitado por escritório de contabilidade, calculando-se 1 VRM ao mês;
- II. 0,7 VRM por sócio constante no contrato social ou equivalente, ao mês, quando este não se confundir com o profissional habilitado.
- III. 0,7 VRM por colaborador, ao mês, para os colaboradores com registro no Conselho Regional de Contabilidade ou com formação de nível técnico e/ou superior em contabilidade.
- IV. os colaboradores constantes no inciso III do presente artigo passarão a ser computados no cálculo a partir do exercício seguinte ao início do contrato de trabalho com o escritório de contabilidade;

Parágrafo único: Os colaboradores dos escritórios de contabilidade com Registro no Conselho Regional de Contabilidade ou com formação concluída de nível técnico e/ou superior em contabilidade serão os únicos computados para cálculo do ISSQN fixo. Os demais colaboradores, independentemente de CBO e/ou função, não serão considerados para o cálculo.

Art. 4º O descumprimento do prazo para a entrega das informações autorizará o Município a buscá-las por meio de outras fontes previstas na legislação, sem prejuízo da multa prevista no artigo 98, VI, “b” do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único: Os escritórios de contabilidade ou a estes equiparados que não enviarem os documentos e/ou as informações solicitadas, ou estas forem insuficientes ou incorretas terão seus colaboradores considerados no cálculo do ISSQN conforme inciso III do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º O imposto será pago mensalmente, com vencimento no último dia do mês seguinte.

Art. 6º Os contadores e técnicos em contabilidade autônomos (pessoas físicas), também ficam obrigados a prestar as informações, nos termos deste decreto.

Art. 7º Os contadores e técnicos em contabilidade (pessoas físicas) que não se utilizarem de colaboradores, poderão realizar o pagamento do ISSQN conforme previsto no Anexo III, Item 1.0,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Grupo B do Código Tributário Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2023**.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 7144, de 22 de dezembro de 2022 e 7150, de 28 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 25 de janeiro de 2023.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti  
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D672-2B76-92E6-1AA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA AGOSTI (CPF 899.XXX.XXX-20) em 25/01/2023 15:32:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 25/01/2023 15:34:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/D672-2B76-92E6-1AA8>